



RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme previsto na Lei 14.133/2021, é possível a inexigibilidade de licitação, fundamentando-se na singularidade do objeto, tendo em vista a notória especialização e qualificação técnica da empresa prestadora de serviços.

A seleção da empresa **SANTOS E BENASSI LTDA (CNPJ N° 19.454.422/0001-65)** foi baseada nos seguintes critérios: **Experiência comprovada**: muitos anos de atuação junto a órgãos públicos municipais; **Referências técnicas positivas**: recomendada por diversos órgãos públicos; **Capacidade de atendimento local**: estrutura que permite o atendimento tanto in loco quanto remoto, garantindo suporte contínuo; **Histórico de conformidade**: ausência de registros negativos em órgãos de controle e auditoria; **Capacitação contínua**: equipe constantemente atualizada sobre normativas contábeis e orçamentárias aplicáveis à gestão pública; **Adequação ao contexto da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT**, oferecendo um serviço customizado que atenda às especificidades da gestão legislativa local; **Eficiência operacional**: uso de metodologias inovadoras e tecnologia para otimizar os processos contábeis e financeiros da administração pública; **Experiência na interlocução com órgãos de controle**: conhecimento prático dos procedimentos e exigências do TCE/MT e demais fiscalizadores.

Assim, empresa a ser contratada, **SANTOS E BENASSI LTDA (CNPJ N° 19.454.422/0001-65)**, possui notória especialização na prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial de gestão pública, demonstrada por meio de: Atos constitutivos que comprovam a atuação na área; Certidões de regularidade fiscal e comprovação de idoneidade; Equipe técnica altamente qualificada com experiência comprovada; Pareceres favoráveis emitidos por órgãos fiscalizadores sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

serviços prestados anteriormente e Portfólio de contratos anteriores com órgãos públicos.

Ainda, a empresa apresentou uma proposta que oferece qualidade técnica e efetividade nos resultados por um valor justo, dentro das possibilidades orçamentárias da Câmara Municipal.

Diante do exposto, a contratação da empresa **SANTOS E BENASSI LTDA (CNPJ Nº 19.454.422/0001-65)** é justificável com base na notória especialização, na singularidade do objeto e na inviabilidade de competição, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a inexigibilidade de licitação é plenamente justificada e fundamentada nos princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

Nova Monte Verde-MT, 12 de março 2025.

Maria Estela Noetzold
Agente de Contratação

Eva Moreira de Souza
Membro

Aparecida Picon Fornazieri
Membro

Karollainy dos Santos Araujo
Membro